



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

Nº 208/2013

## Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a **deliberação n.º 243/2013-CMS** tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro:

**“Fixação, por alargamento, do número de vereadores em regime de permanência (meio tempo). Aprovação.**

Nos termos do art. 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 Setembro, alterada pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, sob proposta do signatário, fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e de meio tempo que exceda o limite previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo em referência, isto é, para além de 3, sendo que estes são definidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Assim, nos termos do n.º 1 do art. 58º, através do meu despacho n.º 1005-PCM/2013 de 18 de outubro, exercendo tal competência procedi, desde logo, à nomeação dos Senhores Vereadores Corália Loureiro, Jorge Gonçalves e Joaquim Tavares.

Considerando o disposto no n.º 2 do mesmo artigo, tem o signatário o entendimento - já conhecido - e resultante da prática, do exercício e da aferição, cumprindo os desígnios do princípio da participação e da solidariedade, de proceder à distribuição de funções, delegando as suas competências próprias e as que entretanto lhe forem delegadas.

Não passa hoje sequer pelo senso comum que o Presidente da Câmara não exerça o seu cargo no espírito de equipa e cooperação, não abdicando todavia da sua competência originária.

De referir que no atual quadro legal deixou de existir qualquer delimitação de número, além de que esta competência se queda agora no órgão executivo do Município.

Com o significado que resulta do atrás exposto, e em sequência da deliberação n.º 226/2013-CMS de 23 de outubro, proponho que, face à dimensão das atribuições e competências municipais e da estrutura dos serviços municipais, a Câmara Municipal delibere, a fixação para além do limite referido no n.º 1 do preceito legal já citado, além do número de 2 Vereadores a tempo inteiro já aprovado por unanimidade, 3 Vereadores em regime de meio tempo, sendo que os termos do seu n.º 4 e em coerência com a “Distribuição de funções – Pelouros” será o seu teor objeto de despacho do signatário.”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 1 de novembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.